



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 156

Institui Comissão Especial para análise das planilhas e definição das tarifas para o Transporte Coletivo Urbano,

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

1.- CONSIDERANDO o protocolado pela empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., objetivando reajustes nas tarifas para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade;

2.- CONSIDERANDO que, recentemente, o Conselho Interministerial de Preços - CIP, atribuiu aos Municípios do Interior a competência para definição dessas tarifas;

3.- CONSIDERANDO o envolvimento dos Serviços Coletivos, em todos os segmentos da população umuaramense, principalmente nas camadas de baixo poder aquisitivo, merecendo, destarte, que acuradas análises sejam procedidas sobre as planilhas apresentadas, para definição dos preços,

### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a seguinte Comissão Especial para analisar as planilhas apresentadas, assim como definir as tarifas para os serviços de Transporte Coletivo Urbano, desta cidade:

Dr. OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

Dra. ANA MARIA LEONEL

ONIVALDO GUAZELLI

GUIDO LAINO

REINALDO LARSEN

EDYE MARINELLI

PAULO VISSOCI

SEBASTIÃO DE MATTOS  
SEBASTIÃO CALISTO BARBOSA  
Dr. JOSÉ LUCIANO ANDRADE  
Dr. MÁRIO ROCHA

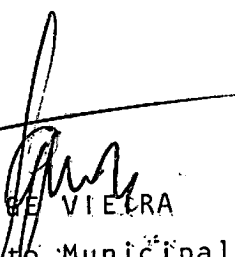
Parágrafo Único - A Comissão instituída deverá:

- a.- Reunir-se no dia 17 de junho de 1982, às 10:00 horas, na Sala de Reunião do Gabinete do Executivo Municipal;
- b.- Apresentar circunstanciado relatório que justifique plenamente a definição das tarifas sugeridas.

Art. 2º - Os serviços serão prestados pelos componentes sem ônus ao Município e considerados de relevância.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 1982.

  
JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

  
EDYE MARTELLI  
Secretário Geral

RECEBIDO NO JORNAL  
SECRETARIA DE UMUARAMA

15/6/82

SECRETARIO DE MATOS  
 SEBASTIAO CALISTO BARBOSA  
 DR. JOSE LUCIANO ANDRADE  
 DR. MARIO RECHA

Parágrafo Único - A Comissão instituída deverá:  
 a. - Reunir-se no dia 17 de Junho de 1982, às 10:00 horas, na Sala de Reunião do Gabinete do Executivo Municipal;  
 b. - Apresentar circunstanciado relatório que justifique plenamente a definição das tarifas sugeridas.

Art. 2º - Os serviços serão prestados pelos concessionários do Município e considerados de relevância.

Art. 3º - Revolvam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ECONOMIA  
 SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA  
 SECRETARIA DE ECONOMIA

PUBLICADO NO JORNAL  
 UMUARAMA ILUSTRADO  
 n.º 838 de 20/06/82  
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO